



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

2. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

3. Necessidade da contratação

3.1 Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de São Bento/MA, pautada na melhor técnica e conhecimento na área de licitação e contratos.

3.2 Este apoio especializado visa assegurar que todas as etapas dos processos licitatórios, estejam alinhadas às normativas legais vigentes, especialmente à Lei 14.133/2021 e diretrizes normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, dessa forma, mitigando riscos de dano ao erário e ao interesse público.

3.3 A contratação pretendida, portanto, tem por finalidade suprir essa lacuna, proporcionando à CPL o suporte necessário para enfrentar os desafios associados aos processos licitatórios, em consonância com o princípio da eficiência e da probidade administrativa, fortalecendo, assim, o interesse público na gestão dos contratos administrativos.

3.4 Dessa forma, a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, é considerada oportuna e imprescindível, bem como uma relevante medida de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos do Legislativo, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

5.1 Experiência Comprovada: Exigência de experiência prévia em assessoria e consultoria em licitação e contratos para órgão público, preferencialmente em entidade municipal ou estadual, através de atestados de capacidade técnica e contrato.

5.2 Equipe Qualificada: A empresa deve dispor de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com graduação em direito, contabilidade ou administração e com cursos na área de licitação.

5.3 Disponibilidade: Disponibilidade para prestar serviços de forma contínua e adaptativa, conforme as demandas da CPL, incluindo a possibilidade de atendimento emergencial virtual ou presencial.

5.4 Confidencialidade e Integridade: Compromisso com a confidencialidade e integridade das informações tratadas, assegurando a proteção de dados sensíveis e o cumprimento das normativas aplicáveis à segurança da informação. Estes requisitos são fundamentais para garantir que a contratação da empresa especializada atenda às necessidades específicas do setor de licitação da Câmara Municipal, promovendo a legalidade, eficiência e transparência das licitações públicas, em estrita observância à Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5.5 Relatórios e Feedback: Capacidade para elaborar relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo recomendações e sugestões de aprimoramento dos processos de contratação.

6. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

6.1. A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	MÊS	12

7. Levantamento de Mercado

7.1 Conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscou-se o mercado com o propósito de identificar e avaliar alternativas possíveis para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

7.2 Considerando tratar-se de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, foram considerados (02) dois possíveis cenários.

Opção 01 – Adesão à Ata de Registro de Preço.

Opção 02 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como principal elemento caracterizador, a inviabilidade à situação de impossibilidade de competição.

Quanto a opção 01, este primeiro cenário pode-se destacar a dificuldade de encontrar Ata de registro de Preço que contemple os serviços ora propostos, por tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

Quanto a opção 02, é a única solução viável para execução dos serviços de apoio técnico ao setor de licitações e contratos da Câmara, considerando a especificidade dos serviços requeridos altamente especializados. Essa solução baseia-se na contratação de que se trata de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

Esta abordagem assegura que a Administração Pública possa contratar um prestador de serviços que não apenas atenda aos requisitos técnicos e de experiência previamente definidos, mas que também ofereça soluções inovadoras e eficazes para o aprimoramento das licitações e gestão de contratos da Câmara municipal, contribuindo assim para a eficiência e eficácia da administração pública em conformidade com o interesse público.

8. Estimativa do valor da contratação (§ 1º, inciso VI, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Considerando ainda que o serviço de assessoria técnica especializada em controle interno é intelectual e singular, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Câmara deve contratar aquele que melhor atender à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no requisito financeiro.

8.2 A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global, de acordo com o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	MÊS	12

9. Descrição da solução final definida como um todo

9.1 Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

10. Parcelamento ou não:

10.1 Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

11. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de São Bento/MA, visa alcançar um conjunto de resultados estratégicos, tanto diretos quanto indiretos. Estes resultados refletem o compromisso do poder executivo com a economicidade, eficácia, eficiência, e o desenvolvimento nacional sustentável, ao mesmo tempo em que buscam otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

11.2 A expectativa é que a consultoria especializada promova uma significativa economia de recursos ao otimizar os processos de licitação e contratação, reduzindo custos operacionais e mitigando riscos de penalidades por inobservância de preceitos legais e regulatórios.

11.3 Logo, acredita-se que a eficiência será evidenciada pela agilidade e precisão nos processos de tomada de decisão, impulsionadas por recomendações técnicas baseadas em sólida expertise.

11.4 Desta feita, os serviços pretendidos visam garantir que todas as licitações e contratos estejam plenamente alinhados com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, contribuindo para uma administração pública transparente, responsável e legalmente embasada, por conseguinte atingindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos, por meio da capacitação e atualização constante da equipe de licitação e contratos em relação às melhores práticas e normativas aplicadas às contratações públicas. Simultaneamente, espera-se um uso mais eficaz dos recursos materiais e financeiros, evitando desperdícios e investimentos mal direcionados.

12 Providências a serem adotadas

12.1 Não serão necessárias providencias previamente à celebração do contrato.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

14 Possíveis impactos ambientais

14.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação

15 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

16 Responsável pela elaboração do ETP

Neully Layanne Texeira dos Santos, Agente Administrativa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

1- INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

2 – Fase de análise:

Planejamento da contratação

3- Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio X Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas da CPL

Ação(ões) Preventiva(s):



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de setor

Responsável: Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio x Alto

Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência

Responsável: Setor Administrativo

Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato

Probabilidade: x Baixa Média

Alta Impacto: Baixo Médio X Alto

Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades da CPL

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa

Responsável: Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e início de processo licitatório

Responsável: Setor Administrativo

4. Fase de Gestão/Execução do Objeto

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: X Baixa Média Alta

Impacto: Baixo X Médio Alto

Dano(s): Contratação de empresa não qualificada

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos da exigências do termo de referência.

Responsável: Fiscal empossado

Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: ASS.JURIDICA

5. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que o setor Administrativo é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

São Bento/MA, 23 de junho de 2025.


Neully Layanne Teixeira dos Santos
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

ANEXO II
PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unit.	V. Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	Mês	12		